CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 21 / 12 / 76

PROJETO DE LEI Nº 191/76

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito Municipal a permutar com a Diatomita Industrial LTDA. O imóvel que indica e o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Fortaleza situada na Avenida Leste Oeste.

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem 0049

LEI Nº 4823 DE 27 / 12 / 76

DIOM Nº 6063 DE 27 / 12 / 76

ARQUIVO _____

DIGITALIZADO
EM: 22/03/01
Robert Oberg Rocha
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 048231976
Projeto: 01911976
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: DOACAO

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4823 DE 27 DE dezembro DE 1976.

Autoriza o Prefeito Municipal a permutar com a Diatomita Industrial Ltda. o imóvel que indica e o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Fortaleza situado na Avenida Leste - Oeste.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a permutar o terreno com suas benfeitorias, de propriedade da Diatomita Industrial Ltda., situado na Quadra 25, lotes nºs 325, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, e 337, na Lagoa do Opaia, com a área total de 4.900,50m^2, e onde se acham encravadas 3 (três) casas em um sítio, avaliado em Cr$ ..... 223.742,00 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros), com o terreno remanescente da Avenida Leste-Oeste, compreendido entre a mesma Avenida Leste-Oeste e a Diatomita Industrial Ltda, de forma retangular, situado ao Norte, por onde mede 51,45m (cinquenta e um metros e quarenta e cinco centímetros) com a mencionada Diatomita Industrial Ltda., ao Sul, por onde mede 51,45m (cinquenta e um metros e quarenta e cinco centímetros) com terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Fortaleza, ao Nascente, por onde mede 7,20m(sete metros e vinte centímetros) com a rua Boris e ao Poente, por onde mede 7,20m(sete metros e vinte centímetros) com imóvel pertencente a terceiros, perfazendo o imóvel a área de 370,44m^2 (trezentos e setenta e quarenta e quatro metros quadrados), avaliado em Cr$ 203.742,00 (duzentos e três mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros) e mais Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a serem pagos à Diatomita Industrial Ltda., de acordo com o laudo de avaliação da Empresa de Urbanização de Fortaleza-EMURF.

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir o crédito especial de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para fazer face à despesa autorizada por esta lei, obedecido o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE dezembro DE 1976.

Dr. Evandro Ayres de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE FORTALEZA -- EMURF
AV. BARÃO DE STUDART, Nº 1071 FONE: 24-4941

L A U D O D E A V A L I A Ç Ã O

Proprietário: Prefeitura Municipal de Fortaleza
Local do Imóvel: Avenida Leste-Oeste

1. Terreno:

1.1. Localização: Terreno remanescente da Av. Leste-Oeste, compreendido entre a Av. Leste-Oeste e Diatomita Industrial Ltda.

1.2. Limites e Dimensões:

Ao Norte, por onde mede 51,45m (cinquenta e um, vírgula quarenta' e cinco metros) com a Diatomita Industrial Ltda.

Ao Sul, por onde mede 51,45m (cinquenta e um, vírgula quarenta e cinco metros) com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Ao Nascente, por onde mede 7,20m (sete, vírgula vinte metros) ' com a Rua Borís.

Ao Poente, por onde mede 7,20m (sete, vírgula vinte metros) com imóvel de terceiros.

1.3. Forma: Retangular

1.4. Área: 370,44 m2

1.5. Topografia: Baixa

1.6. Preço p/m2: Cr$ 550,00

2. Valor do Imóvel:

370,44 m2 X Cr$ 550,00/m2 = Cr$ 203.742,00

Importa a presente avaliação no valor total de Cr$ 203.742,00 (duzentos' e três mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros).

Fortaleza, 30 de setembro de 1976

AVALIOU:
Engº Carlos Capistrano Costa
Chefe Deptº Engenharia Obras

VISTO:
Engº João Bandeira Nogueira
Diretor - Técnico

Engº Oto de Sá Cavalcante
Diretor - Presidente

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE FORTALEZA - EMURF
AV. BARÃO DE STUDART, 1071 FORTALEZA-CE. FONE: 24-4941

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Proprietário: Diatomita Industrial Ltda.
Local do Imóvel: Lagoa do Opaia (Vila União)

1. Terreno:

1.1. Localização: Quadra 25, Lotes nºs 325, 327, 328, 329, 330,331, 332, 333, 334, 335 e 337

1.2. Forma: Lotes retangulares

1.3. Topografia: Baixa

1.4. Preço por m2: Cr$ 37,00

1.5. Área Total: 4.900,50 m2

2. Benfeitorias:

2.1. 3 (três) casas

2.2. Sítio

3. Avaliação do Imóvel:

3.1. Terreno

4.900,50 m2 X Cr$ 37,00/m2	=	Cr$	181.318,50
3.2. Benfeitorias	=	Cr$	42.423,50
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		Cr$	223.742,00

Importa a presente avaliação no valor total de Cr$ 223.742,00 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros)

Fortaleza, 29 de setembro de 1976

AVALIOU:
Engº Carlos Capistrano Costa
Chefe Deptº Engenharia e Obras

VISTO:
Engº João Bandeira Nogueira
Diretor - Técnico

DE ACORDO:

Engº Oto de Sa Cavalcante
Diretor - Presidente

AREA TOTAL = 1.013,56 m²

AREA A SER DESAPROPRIADA = 370,44 m²

AREA RESERVADA PARA FUTURO ALARGAMENTO = 643,12 m²

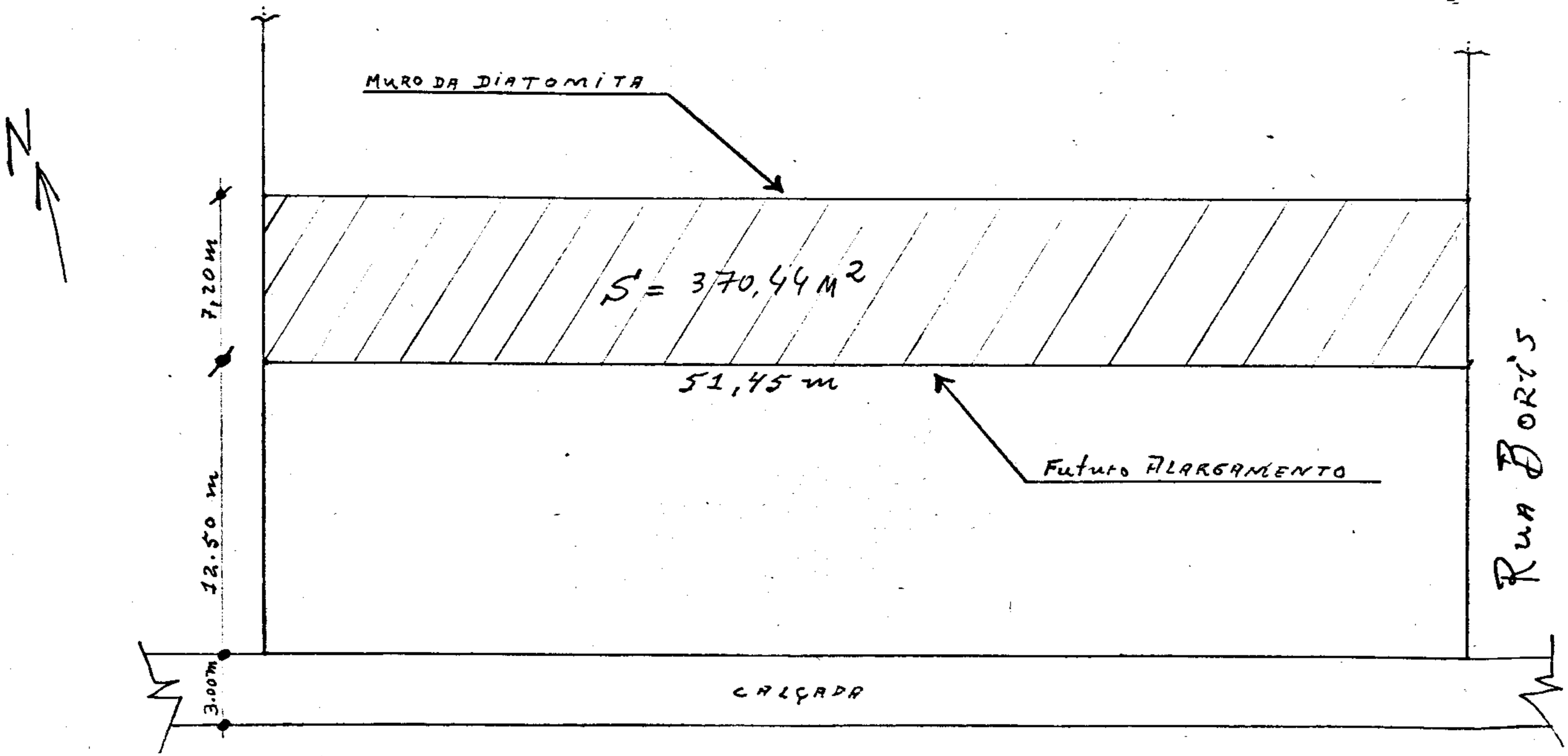

Av. LESTE-OESTE

1341
21 de Dezembro de 1976

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM nº 0049

Fortaleza, em 17 de dezembro de 1976

Senhor Presidente:

Anteriormente, esta Câmara já autorizara ao Chefe do Executivo alienar remanescentes da área que, por via de desapropriação, serviu à construção da Avenida Leste-Oeste.

Inaproveitados esses remanescentes a qualquer edificação, ou exíguos para áreas de lazer, são, contudo, de utilidade a terrenos limítrofes, aos quais oferecem ampliação e, por extensão, favorecem ora a indústrias, ora a empresas ou proprietários que nelas possam edificar.

Neste caso, está a área descrita, contígua ao imóvel da Diatomita Industrial Ltda. que para adquirí-la dá em permuta outro terreno, também descrito no texto do Projeto de Lei, com benfeitorias, situado na Lagoa do Opaia para onde a Prefeitura tem projeto de utilização com fins de lazer e, resultantemente, para saneamento.

Por efeito da permuta pretendida, a Municipalidade, que teria de indenizar a área pertencente àquela empresa industrial, se exonera dessa responsabilidade, enquanto propicia o aproveitamento dos remanescentes da Avenida Leste-Oeste.

Expostos estes motivos, submeto à consideração dessa Augusta Casa o presente Projeto de Lei para exame de seus ilustres Membros.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI nº

Autoriza o Prefeito Municipal a permutar com a Diatomita Industrial Ltda. o imóvel que indica e o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Fortaleza situado na Avenida Leste - Oeste.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a permutar o terreno com suas benfeitorias, de propriedade da Diatomita Industrial Ltda., situado na Quadra 25, lotes nºs 325, 327, 328, 329, 330,331, 332, 333, 334, 335, e 337, na Lagoa do Opaia, com a área total de 4.900,50m^2, e onde se acham encravadas 3 (três) casas em um sítio, avaliado em Cr$ ..... 223.742,00 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros), com o terreno remanescente da Avenida Leste-Oeste, compreendido entre a mesma Avenida Leste-Oeste e a Diatomita Industrial Ltda, de forma retangular, situado ao Norte, por onde mede 51,45m (cinquenta e um metros e quarenta e cinco centímetros) com a mencionada Diatomita Industrial Ltda., ao Sul, por onde mede 51,45m (cinquenta e um metros e quarenta e cinco centímetros) com terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Fortaleza, ao Nascente, por onde mede 7,20m(sete metros e vinte centímetros) com a rua Boris e ao Poente, por onde mede 7,20m(sete metros e vinte centímetros) com imóvel pertencente a terceiros, perfazendo o imóvel a área de 370,44m^2 (trezentos e setenta e quarenta e quatro metros quadrados), avaliado em Cr$ 203.742,00 (duzentos e três mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros) e mais Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a serem pagos à Diatomita Industrial Ltda., de acordo com o laudo de avaliação da Empresa de Urbanização de Fortaleza-EMURF.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir o crédito especial de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para fazer face à despesa autorizada por esta lei, obedecido o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE FORTALEZA - EMURF
AV. BARÃO DE STUDART, 1071 FORTALEZA-CE. FONE: 24-4941

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Proprietário: Diatomita Industrial Ltda.
Local do Imóvel: Lagoa do Opaia (Vila União)

1. Terreno:
   1.1. Localização: Quadra 25, Lotes nºs 325, 327, 328, 329, 330,331, 332, 333, 334, 335 e 337
   1.2. Forma: Lotes retangulares
   1.3. Topografia: Baixa
   1.4. Preço por m2: Cr$ 37,00
   1.5. Área Total: 4.900,50 m2

2. Benfeitorias:
   2.1. 3 (três) casas
   2.2. Sítio

3. Avaliação do Imóvel:
   3.1. Terreno

4.900,50 m2 X Cr$ 37,00/m2	=	Cr$ 181.318,50
3.2. Benfeitorias	=	Cr$ 42.423,50
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		Cr$ 223.742,00

Importa a presente avaliação no valor total de Cr$ 223.742,00 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros)

Fortaleza, 29 de setembro de 1976

AVALIOU:
Engº Carlos Capistrano Costa
Chefe Deptº Engenharia e Obras

VISTO:
Engº João Bandeira Nogueira
Diretor - Técnico

DE ACORDO:

Engº Oto de Sá Cavalcante
Diretor - Presidente

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE FORTALEZA -- EMURF
AV. BARÃO DE STUDART, Nº 1071 FONE: 24-4941

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

L A U D O D E A V A L I A Ç Ã O

Proprietário: Prefeitura Municipal de Fortaleza
Local do Imóvel: Avenida Leste-Oeste

1. Terreno:

1.1. Localização: Terreno remanescente da Av. Leste-Oeste, compreendido entre a Av. Leste-Oeste e Diatomita Industrial Ltda.

1.2. Limites e Dimensões:
Ao Norte, por onde mede 51,45m (cinquenta e um, vírgula quarenta e cinco metros) com a Diatomita Industrial Ltda.
Ao Sul, por onde mede 51,45m (cinquenta e um, vírgula quarenta e cinco metros) com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Fortaleza.
Ao Nascente, por onde mede 7,20m (sete, vírgula vinte metros) com a Rua Borís.
Ao Poente, por onde mede 7,20m (sete, vírgula vinte metros) com imóvel de terceiros.

1.3. Forma: Retangular
1.4. Área: 370,44 m2
1.5. Topografia: Baixa
1.6. Preço p/m2: Cr$ 550,00

2. Valor do Imóvel:

370,44 m2 X Cr$ 550,00/m2 = Cr$ 203.742,00

Importa a presente avaliação no valor total de Cr$ 203.742,00 (duzentos e três mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros).

Fortaleza, 30 de setembro de 1976

AVALIOU:
Engº Carlos Capistrano Costa
Chefe Deptº Engenharia Obras

VISTO:
Engº João Bandeira Nogueira
Diretor - Técnico

Engº Oto de Sá Cavalcante
Diretor - Presidente

ÁREA TOTAL = 1.013,56 M²
ÁREA A SER PERMUTADA = 370,44 m²
ÁREA RESERVADA PARA FUTURO ALARGAMENTO = 643,12 m²

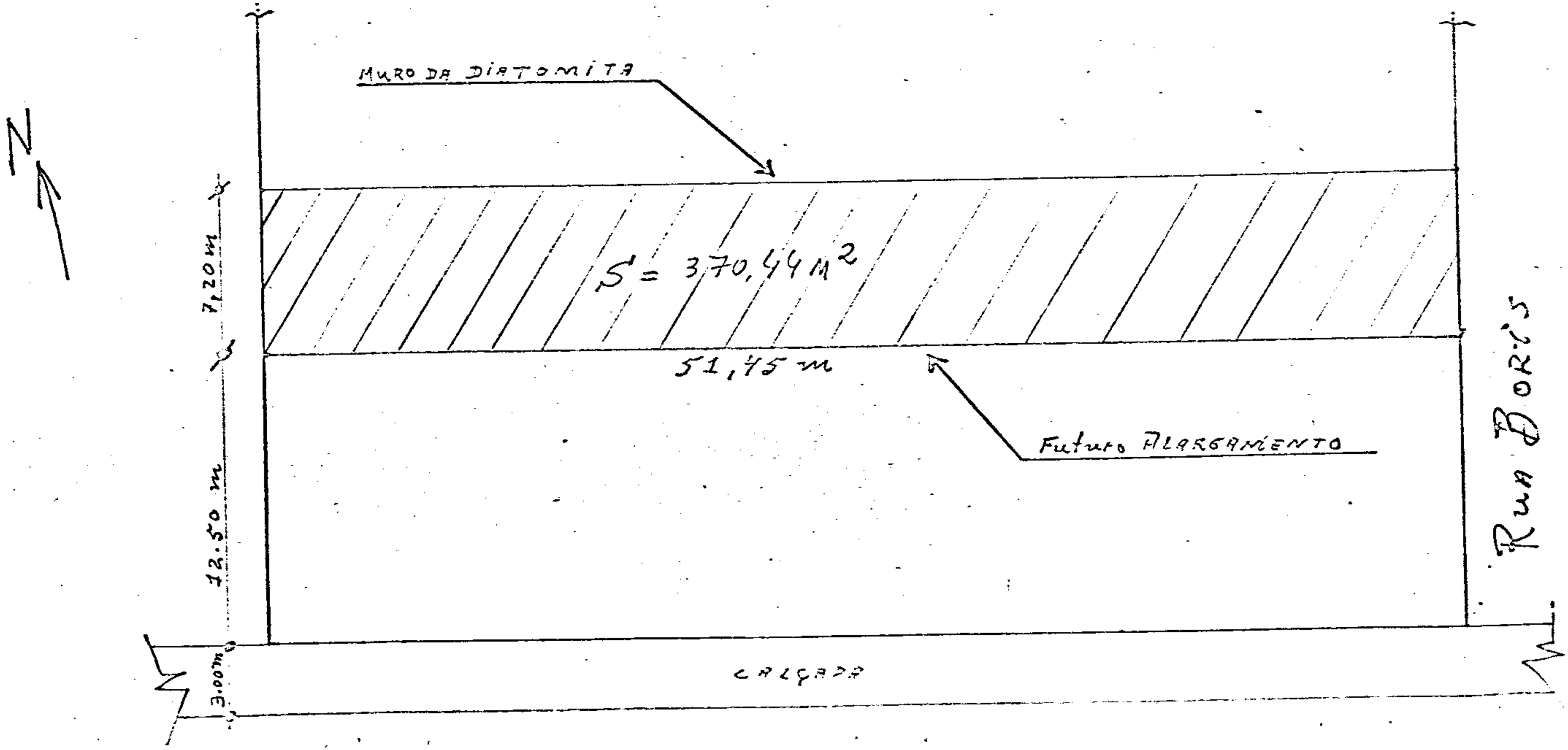

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

Parecer nº 31/76

Ao Projeto de Lei nº 191/76 - Mensagem - 0049

O Chefe do Executivo remeteu à esta Casa para a devida apreciação a Mensagem em epígrafe com o incluso projeto de lei que autoriza o Prefeito Minicípal a permutar com a diatomita Industrial Ltda. o imóvel que indica e o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Fortaleza situada na Avenida Leste-Oeste.

Anteriormente, esta Casa já autorizara ao Chefe do Executivo alienar remanescentes da área que, por via de desapropriação, servirá à construção da Avenida Leste-Oeste.

Inaproveitados esses remanescentes a qualquer edificação, ou exígnos para áreas de lazer, são, contudo, de utilidade a terrenos limítrofes, aos quais oferecem ampliação e, por extensão, favorecem ora a Industria, ora a empresas ou proprietários que nelas possam edificar.

Neste caso, esta a área descrita, contígna ao imóvel da Diatomita Industrial Ltda. que para adquirir-la dá em permuta outro terreno, também descrito no texto da proposição com benfeitorias situado na Lagoa do Opaia onde a Prefeitura tem projeto de utilização com fins de lazer e, resultantemente, para saneamento.

Para efeito da permuta pretendida, a Municipalidade que teria de indenizar a área pertencente àquela empresa industrial, se exonea dessa responsabilidade, enquanto propicia o aproveitamento dos remanescentes da Avenida Leste-Oeste.

Expostas as razões acima e considerando a oportunidade da proposição, estas Comissões Manifestam-se pela sua aprovação.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de dezembro de 1.976.

Presidente

Relator

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 101/76:

APROVADO
Em 29/12/76
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a permutar com a Diatomita Industrial Ltda. o imóvel que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a permutar o terreno com suas benfeitorias, de propriedade da Diatomita Industrial Ltda., situado na Quadra 25, lotes nºs 325, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, e 337, na Lagoa do Opaia, com a área total de 4.900,56m², e onde se acham encravadas 3 (três) casas em um sítio, avaliado em Cr$ ..... 223.742,00 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros), com o terreno remanescente da Avenida Leste-Oeste, compreendido entre a mesma Avenida Leste-Oeste e a Diatomita Industrial Ltda, de forma irregular, situado ao Norte, por onde mede 51,45m (cinquenta e um metros e quarenta e cinco centímetros) com a mencionada Diatomita Industrial Ltda., ao Sul, onde mede 51,45m (cinquenta e um metros e quarenta e cinco centímetros) com terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Fortaleza, ao Nascente, por onde mede 7,20m(sete metros e vinte centímetros) com a rua Boris e ao Poente, por onde mede 7,20m(sete metros e vinte centímetros) com imóvel pertencente a terceiros, perfazendo o imóvel a área de 370,44m² (trezentos e setenta e quarenta e quatro metros quadrados), avaliado em Cr$ 203.742,00 (duzentos e dois mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros) e mais Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a serem pagos à Diatomita Industrial Ltda., de acordo com o laudo de avaliação da Empresa de Urbanização de Fortaleza-EMURF.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir o crédito especial de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para fazer face à despesa autorizada por esta lei, obedecido o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, Dezembro de 1.976.

Mariaglosi A. Oliveira

Ademar Cruz

Paulo Sérgio Duarte

Dr. Paulo Lopes

Dr. Luiz Alves

...NHIA DE URBANIZAÇÃO DE FORTALEZA -- EMURF
AV. BARÃO DE STUDART, Nº 1071 FONE: 24-4941

L A U D O D E A V A L I A Ç Ã O

Proprietário: Prefeitura Municipal de Fortaleza
Local do Imóvel: Avenida Leste-Oeste

1. Terreno:

1.1. Localização: Terreno remanescente da Av. Leste-Oeste, compreendido entre a Av. Leste-Oeste e Diatomita Industrial Ltda.

1.2. Limites e Dimensões:

Ao Norte, por onde mede 51,45m (cinquenta e um, vírgula quarenta e cinco metros) com a Diatomita Industrial Ltda.

Ao Sul, por onde mede 51,45m (cinquenta e um, vírgula quarenta e cinco metros) com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Ao Nascente, por onde mede 7,20m (sete, vírgula vinte metros) com a Rua Borís.

Ao Poente, por onde mede 7,20m (sete, vírgula vinte metros) com imóvel de terceiros.

1.3. Forma: Retangular

1.4. Área: 370,44 m2

1.5. Topografia: Baixa

1.6. Preço p/m2: Cr$ 550,00

2. Valor do Imóvel:

370,44 m2 X Cr$ 550,00/m2 = Cr$ 203.742,00

Importa a presente avaliação no valor total de Cr$ 203.742,00 (duzentos e três mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros).

Fortaleza, 30 de setembro de 1976

AVALIOU:
Engº Carlos Capistrano Costa
Chefe Deptº Engenharia Obras

VISTO:
Engº João Bandeira Nogueira
Diretor - Técnico

Engº Oto de Sá Cavalcante
Diretor - Presidente

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE FORTALEZA - EMURF
AV. BARÃO DE STUDART, 1071 FORTALEZA-CE. FONE: 24-4941

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Proprietário: Diatomita Industrial Ltda.
Local do Imóvel: Lagoa do Opaia (Vila União)

1. Terreno:

   1.1. Localização: Quadra 25, Lotes nºs 325, 327, 328, 329, 330,331, 332, 333, 334, 335 e 337

   1.2. Forma: Lotes retangulares

   1.3. Topografia: Baixa

   1.4. Preço por m2: Cr$ 37,00

   1.5. Área Total: 4.900,50 m2

2. Benfeitorias:

   2.1. 3 (três) casas

   2.2. Sítio

3. Avaliação do Imóvel:

   3.1. Terreno

4.900,50 m2 X Cr$ 37,00/m2	=	Cr$	181.318,50
3.2. Benfeitorias	=	Cr$	42.423,50
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		Cr$	223.742,00

Importa a presente avaliação no valor total de Cr$ 223.742,00 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros)

Fortaleza, 29 de setembro de 1976

AVALIOU:

Engº Carlos Capistrano Costa
Chefe Deptº Engenharia e Obras

VISTO:

Engº João Bandeira Nogueira
Diretor - Técnico

DE ACORDO:

Engº Oto de Sá Cavalcante
Diretor - Presidente

EMPREZA INDUSTRIAL LTDA.

TRANSC. 11.032, Fls. 32, Liv. 3-J.
2º Zona

SITUAÇÃO DA TRAVESSA
A SER DOADA DE CONFORMIDADE
COM A PLANTA APROVADA
PELA P.M.F. em 1951

AS SETAS INDICAM O LOCAL
DA TRAVESSA SEM A
DELIMITAÇÃO DA
TRAVESSA.

ZIMBÔA

FORTALEZA

[illegible]

[illegible]

AREA RESERVADA [illegible] FUTURO ALARGAMENTO = [illegible] m²

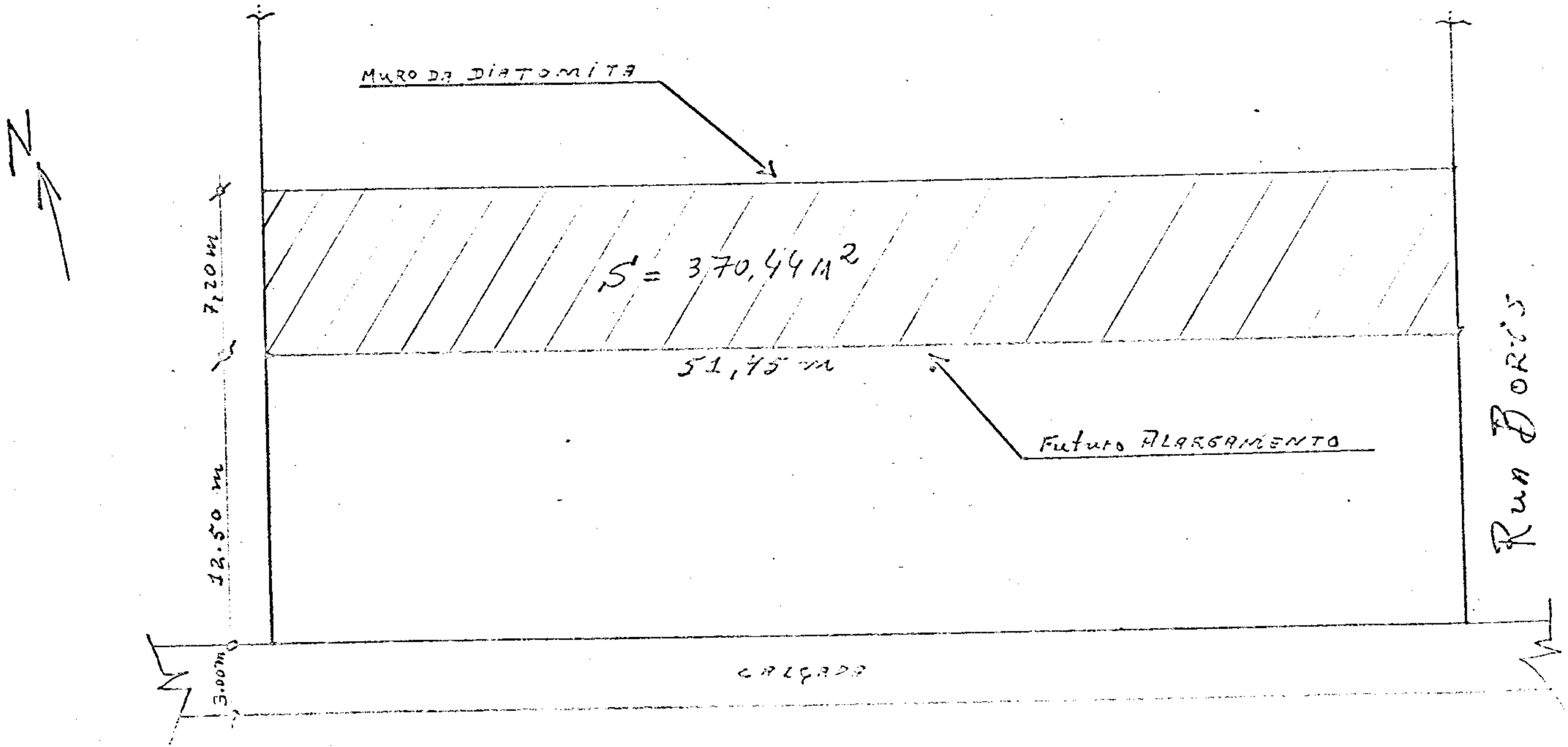

Av. [illegible]

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

MOBF.

Ofício nº 1600 /76.

Fortaleza, 07 de dezembro de 1.976.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que " Autoriza o Prefeito Municipal a permutar com a Diatomita Industrial Ltda. o imóvel que indica e o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Fortaleza situado na Avenida Leste-Oeste.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Gerôncio Bezerra
PRESIDENTE

Exmº. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N e s t a.